



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 1531/17
Nº 1532/17

PROTOCOLOS Nº 14.515.094-9
Nº 14.515.067-1

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 24/18

APROVADO EM 22/02/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ATALAIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 2833/17 e nº 2834/17, de 21/07/17– Sued/Seed, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Maringá em 14/03/17, de interesse do Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental e Médio, município de Atalaia, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Pedro Ortolani, 21, Centro, município de Atalaia, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4545/17, de 12/09/17, pelo prazo de 10 anos, de 29/10/17 a 29/10/27. (fl. 153, protocolo nº 14.515.067-1)

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 2250/80, de 05/11/80, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3737/81, de 30/12/81. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 5086/13, de 08/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 115/13, de 09/07/13, pelo prazo de 05 anos, de 31/08/12 a 31/08/17. (fl. 108, protocolo nº 14.515.094-9)



PROCESSOS Nº 1531/17 e Nº 1532/17

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 2504/97, de 24/07/97, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1230/99, de 23/03/99. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 4364/13, de 24/09/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 321/13, de 08/08/13, pelo prazo de 05 anos, de 31/08/12 a 31/08/17. (fl. 102, protocolo nº 14.515.067-1)

A Direção justificou o atraso no envio dos protocolos nº 14.515.094-9 e nº 14.515.067-1 referente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio, conforme segue:

(...) Vimos por meio deste, justificar que o Processo de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio não foram entregues em tempo hábil, pois esta instituição de ensino não conseguiu reunir toda documentação necessária, inclusive pelo atraso do Certificado de Conformidade - Brigada Escolar. (fl. 150, protocolo nº 14.515.094-9)

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Matriz Curricular (fl. 124, protocolo nº 14.515.094-9)

NRE: 19 - Maringá		MUNICÍPIO: 0220 - Atalaia			
ESTABELECIMENTO: 0001-2 Colégio Estadual Humberto de Campos - EFM					
ENDEREÇO: Rua Pedro Ortolani, 21					
TELEFONE: (44) 3254-1177					
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 4039 ENSINO FUNDAMENTAL 6º / 9º ANO					
TURNO(S): MANHÃ / TARDE					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2012			FORMA: SIMULTÂNEA		
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS	6º	7º	8º	9º
	Arte	2	2	2	2
	Ciências	4	4	4	4
	Educação Física	2	2	2	2
	Ensino Religioso*	1	1	-	-
	Geografia	3	3	3	4
	História	3	3	3	3
	Língua Portuguesa	4	4	4	4
	Matemática	4	4	4	4
		Subtotal	23	23	22
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. - Inglês	2	2	3	2
	Subtotal	2	2	2	2
	Total Geral	25	25	25	25

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96.
*Ensino Religioso - Disciplina de matrícula facultativa

Atalaia, 13 de março de 2017

Marta Aparecida Truzzi Colombo
Diretora - RG: 8343372-0
Res. 74116 D.O.E. 9849 - 04/03/2016

Marta Aparecida Truzzi Colombo
Chefe do N. R. E. Maringá
Doc. 0416 - RG: 716737-7



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 1531/17 e Nº 1532/17

Ensino Médio estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 128, protocolo nº 14.515.067-1)

NÚCLEO: 19 – MARINGÁ		MUNICÍPIO: 0220 – ATALAIA				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ						
ESTABELECIMENTO: 00012 – HUMBERTO DE CAMPOS – EFM						
CURSO: 0009 – ENSINO MÉDIO						
TURNO: MANHÃ						
DISCIPLINAS		1	2	3		
BNC	ARTE	2	3	2		
	BIOLOGIA	2	2	2		
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2		
	FILOSOFIA	2	2	2		
	FÍSICA		2	2		
	GEOGRAFIA	2	2	2		
	HISTÓRIA	2	2	2		
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	3	3		
	MATEMÁTICA	3	3	4		
	QUÍMICA	2	2	2		
	SOCIOLOGIA	2	2	2		
	SUB-TOTAL		23	23	23	
	PD	L.E.M. – ESPANHOL *	4	4	4	
L.E.M. – INGLÊS		2	2	2		
SUB-TOTAL		6	6	6		
TOTAL GERAL		29	29	29		

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

Ano de Implantação: 2011

*Disciplina de matrícula facultativa ofertada no turno contrário, no CELEM.


Maria Inês de Moraes Garbin
Chefe do N.º E. Maringá
Desp.º 0119 / 03. 710.737.7


Marta Aparecida Cruz Colombo
Diretora - RG: 6343.372-0
Res. 741116 D.O.E. 9549 - 0403/2018



PROCESSOS N° 1531/17 e N° 1532/17

1.3 Avaliação Interna

Ensino Fundamental (fl. 125, protocolo n° 14.515.094-9)

	Ano	Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
			2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
	Etapa	Módulo																									
Ensino Fundamental	6ª		50	55	49	75	45	0	0	2	0	0	2	7	6	7	4	2	5	6	2	6	46	43	35	66	35
	7ª		66	56	50	52	78	0	0	0	0	0	4	8	5	6	5	8	5	7	2	7	54	43	38	44	66
	8ª		69	60	51	41	47	0	0	0	3	1	5	6	3	0	2	5	3	6	0	6	59	51	42	38	38
	9ª		70	63	55	53	46	0	0	0	4	1	4	2	3	8	8	3	1	8	1	7	63	60	46	40	32

Ensino Médio (fl. 129, protocolo n° 14.515.067-1)

	Ano	Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
			2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
	Etapa	Módulo																									
Ensino Médio	1ª		62	69	61	60	46	2	1	5	7	5	4	3	3	4	3	8	2	4	0	13	48	63	49	49	25
	2ª		59	51	65	58	54	3	1	2	2	4	6	4	1	6	3	0	0	6	0	8	50	46	56	48	39
	3ª		44	55	48	61	50	0	2	1	3	0	0	1	2	2	2	1	1	1	0	0	43	51	44	56	48
	Total:		165	175	174	177	150	5	4	8	12	9	10	8	6	12	8	9	3	11	0	21	141	160	149	153	112

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelos Atos Administrativos n° 188/17 e n° 187/17, de 11/07/17, do NRE de Maringá, composta pelas técnicas pedagógicas: Maria Lúcia Rodrigues, Marisa Piccioli e Neusa Boveto, licenciadas em Pedagogia, após verificação *in loco*, emitiu os laudos técnicos em 17/07/17 por meio dos quais constatou a veracidade das declarações e a existência de condições necessárias aos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. (fl. 126, protocolo n° 14.515.094-9 e fl. 134, protocolo n° 14.515.067-1), e informou:

(...) **Melhorias e/ou modificações efetuadas:** reforma e ampliação da cozinha, depósito de merenda, sanitários e lavanderia.

(...) **Espaços Físicos e aspectos Pedagógicos:** a escola apresenta espaços arejados, iluminados e em condições de uso e segurança, com luminárias de emergência, placas de sinalização, extintores de incêndio, com mobílias e equipamentos adequados ao atendimento das atividades curriculares.



PROCESSOS Nº 1531/17 e Nº 1532/17

(...) **Espaço para Educação Física:** possui um pátio descoberto com 327,50 m², quadra poliesportiva coberta cercada com alambrado em área de 486,20 m², sala para guardar materiais esportivos e vestiário feminino e masculino.

(...) **Laboratório de Informática:** com área de 48 m², com 16 monitores e 04 CPUs com internet. As aulas são acompanhadas por um professor e um técnico administrativo, além de ser utilizado pelos docentes para pesquisa de textos, vídeos e imagens.

(...) **Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia:** mede 44,94 m² com mobiliários e materiais próprios ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. É utilizado para aulas práticas, sendo organizado pelos professores, pois não conta com apoio de laboratorista.

(...) **Biblioteca:** ambiente com 101,15 m², conta com 16 computadores do Programa Proinfo, internet e acervo bibliográfico digitalizado, sendo 1.714 exemplares para alunos, 72 CDs/ DVDs, 516 livros da Biblioteca do Professor. Os livros são suficientes e em bom estado de conservação, separados por gênero textual, cursos, didáticos, técnicos e para docentes.

(...) **Acessibilidade:** possui 2 banheiros adaptados, rampas de acesso à instituição, entre os pavilhões, quadra de esportes e banheiros.

(...) **Corpo docente:** Ensino Fundamental, quadro às folhas 131 e 132, protocolo nº 14.515.094-9.

(...) **Corpo docente:** Ensino Médio, quadro à folha 140, protocolo nº 14.515.067-1.

(...) **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola:** o Certificado de Conformidade nº 1127/17 de 26/07/2017, com vigência até 26/07/18. (fl. 139, protocolo nº 14.515.094-9)

(...) **Licença Sanitária:** com vigência até 06/03/18. (fl. 131, protocolo nº 14.515.094-9)

A Comissão de Verificação apresentou corpo docente com as habilitações específicas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, à exceção da docente da disciplina de Sociologia no Ensino Médio, com licenciatura em História. (fls. 31 e 132, protocolo nº 14.515.094-9 e fl. 140, protocolo nº 14.515.067-1)

A Chefia do NRE de Maringá, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 17/07/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 136, protocolo nº 14.515.094-9, e fl. 144, protocolo nº 14.515.067-1)



PROCESSOS N° 1531/17 e N° 1532/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres Técnicos n° 3591/17 e n° 3592/17, de 07/11/17 – CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. (fl. 143, protocolo n° 14.515.094-9, e fl. 156, protocolo n° 14.515.067-1)

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Da análise dos processos e com base nas informações dos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais e pedagógicos.

Os docentes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem habilitação específica, à exceção do docente da disciplina de Sociologia no Ensino Médio, com licenciatura em História, em desacordo com o inciso III, do artigo 47 da Deliberação n° 03/13 - CEE/PR.

O Colégio encaminhou Laudo da Licença Sanitária vigente até 06/03/18 e Certificado de Conformidade válido até 26/07/18. (fl. 131 e 139, protocolo n° 14.515.094-9)

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio, a Direção justificou que o atraso ocorreu devido à dificuldade em reunir a documentação necessária, bem como pelo atraso na liberação do Certificado de Conformidade - Brigada Escolar.

Foram apensados ao processo n° 14.515.094-9, às folhas 147 à 149:

- a) Informação do NRE de Maringá;
- b) Relatório da Vida Legal da instituição de ensino.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental e Médio, município de Atalaia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 31/08/17 a 31/08/22, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.



PROCESSOS Nº 1531/17 e Nº 1532/17

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental e Médio, município de Atalaia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 31/08/17 a 31/08/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, bem como da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad

Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2018.

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR